



**LEI Nº 2.071, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Expectativa de Excesso de Arrecadação (art.43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 56.050,00** (cinquenta e seis mil e cinquenta reais), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual resultante do processo administrativo SEI nº 0032.178310/2018-07 em tramitação na SEJUCCEL, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL e o Município de Espigão do Oeste/RO, para *Apoio Financeiro na Realização da Feira Cultural Pomerana- POMERFEST.*

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3093 – Apoio Financeiro para a Realização da Feira Cultural Pomerana - POMERFEST;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados à Educação e Saúde);
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 023 – Convênio Estadual Rel. POMERFEST;
- VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I. *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente a Convênio com Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com processo administrativo SEI Nº 0032.178310/2018-07 em tramitação na SEJUCCEL.

II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
- e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários



g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 475/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – R\$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Hermes Pereira Junior**  
Secretaria Interino Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo